



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

### **PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2020**

OBJETO: Aquisição de veículos e motocicleta tipo cargo, novos, sem usos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

ABERTURA: 21/12/2020

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos e impugnação

### **1 – DO PEDIDO DA RECORRENTE**

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada NISSAN, por seu procurador infra-assinado, veio respeitosamente apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, conforme resumidamente se transcreve abaixo:

### **2 - DAS RAZÕES INTRODUZIDOS PELA IMPUGNANTE**

2.1 A licitante pediu esclarecimentos em relação ao local de entrega e revisões dos veículos, assim como se apresenta abaixo:

#### **“III. DOS ESCLARECIMENTOS”**

“DO LOCAL DE ENTREGA – ITEM 01”

“Não consta em edital o local onde o(s) veículo(s) deve(m) ser entregue(s)”

“DAS REVISÕES – ITEM 01”

“É texto do edital: “3.5. *Previsão de revisões recomendada pela montadora*”

### **3 - RESPOSTA SOBRE AO PEDIDO DE ESCLARECIENTOS:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

3.1 Na verdade, após a verificação no edital e seus anexos, foi visto que consta o endereço de entrega dos veículos, conforme consta no item 7.1 da Clausula Sétima da minuta de contrato do edital, assim como evidenciamos a seguir:

**“ 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO”**

*“7.1. O objeto deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizado na Trav. 15 de Agosto, n° 169, Bairro Centro, Itaituba-PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h”*

3.2 Em relação às revisões esclarecemos que o edital refere-se às revisões previstas nos prazos do manual dos veículos, por exemplo, a cada 6 meses ou a cada 10 mil quilômetros rodados — tudo depende de qual marca for atingida antes. Esclarecemos, também, que a mão de obra da manutenção será por conta e custo da contratada, no entanto, os insumos e peças serão por conta da contratante. Já sobre a garantia, se a garantia da empresa for maior a que a garantia solicitada em edital, deverá prevalecer à garantia da empresa, tanto é que no item 1.1 do Termo de Referência no quadro de especificações do objeto se refere ao prazo mínimo de garantia, ficando livre para licitantes estabelecerem seus prazos de garantia e arcar com as responsabilidades e obrigações.

3.3 Quanto a clausulas impugnadas discorridas no item IV do requerimento da licitante sobre a motorização e prazo de entrega, pelos motivos abaixo transcritos abaixo:

**“IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS”**

“DO MOTOR – ITEM 01”

“É texto do edital: *“motorização mínima 2,4L”*”

“Ocorre que, o veículo que a Requerente pretende apresentar, possui motor de 2.3L”

“DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01 “

“É texto do edital: *“3.3. o prazo para entrega dos veículos e motocicleta será de até a 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra”*”

“Ocorre que não restou claro qual o prazo correto para entrega dos veículos, 90 ou 60 dias corridos”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

#### 4. RESPOSTAS SOBRE AS CLÁUSULAS IMPUGNADAS DO EDITAL:

##### 4.1 MOTORIZAÇÃO

4.1.1 As especificações dos veículos foram cuidadosamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração localização geográfica do Município de Itaituba, com muitos relevos e região montanhosas, com estradas de chão acive e declive de difícil acesso por serem consideradas íngreme(muitos altos e baixos). Dito isso, quer dizer os veículos a serem adquiridos, deverão ser dotados de motores potentes e firmes para superar as adversidades das estradas e vicinais que levarão as escolas localizadas as inúmeras Comunidades e Região Indígenas e Garimpeiras do Município de Itaituba. Sendo assim, foram definidas essas especificações no Termo de Referencia anexo I do Edital, conforme se transcreve abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO
1	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM</b> , CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO, PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS, ANO/ MODELO MÍNIMO 2020/2021, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,4 L DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR- CONDICIONADO E VIDRO ELÉTRICO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ACABAMENTO BANCO EM COURO, CÂMERA DE RÉ E MULTIMÍDIA COM CONEXÃO APLE CAR PLAY E ANDROID AUTO, NA COR BRANCA. GARANTIA MINA DE UM ANO.
2	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM</b> , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,0, COM 4 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 70CV, ANO/ MODELO MÍNIMO 2020/2021 COMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICO AR- CONDICIONADO E VIDRO ELÉTRICO E COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. NA COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE UM ANO.

4.1.2 A licitante ao questionar a motorização dos veículos pretendidos pela Secretaria de educação diz que, também, pretende apresentar a caminhoneta que possui motor de 2.3L”, entretanto, fica em silente sobre as especificações desses veículos, não descrevendo ao menos a potência do veiculo que pretende apresentar.

4.1.3 Contudo, foi pesquisado site: <https://www.ofertasnissan.com.br/>, onde se constata que a caminhoneta de motorização 2.3, que segundo a licitante pretende ofertar, o motor tem potência de apenas 160cv., pelo que se vê, as especificações dessa versão é diferente das especificações do edital.

4.1.4 Ressaltamos ainda que a NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, também, fabrica versão de caminhoneta com motorização de 190cv, conforme se vê na imagem pesquisada no site: <https://www.ofertasnissan.com.br/> demonstrada na sequencia:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



Motor Bi turbo diesel de 190cv com transmissão automática de 7 velocidades

#### **4.2 PRAZO DE ENTREGA DOS VEICULOS:**

4.2.1 No item 7.3 da Clausula Sétima da minuta de contrato anexo II do edital exigem que os veículos devam ser entregues no prazo de 90 dias, conforme se transcreve abaixo:

*“7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 90 (noventa) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 30 (trinta) dias sem quaisquer ônus para o Município de Itaituba-Prefeitura Municipal.”*

4.2.2 Entretanto, a licitante se declara não saber se o prazo de entrega é 90 ou 60 dias, apenas, porque ao escrever o numeral 90 por extenso, por equívoco foi escrito “sessenta dias” quando na verdade são noventa dias; isso ocorreu no subitem 3.3 do item 3 do Termo de Referencia anexo I edital.

4.2.3 Já sobre a pedido de prorrogação de prazo de entrega de 90 para 120 dias, pode ser resolvido com um pedido de prorrogação, desde que esteja justificado o atraso.

#### **5. QUANTO A AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETROS**

5.1. Entendemos que os termos para a aquisição dos veículos disposta no subitem 4.1 do item 4 do edital estão corretos e não prejudica nenhuma empresa interessada a participar da licitação; porque quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas no edital e cujas atividades empresariais abranja o objeto da licitação é candidato a participar do processo licitatório, sem dúvida nenhuma.

5.2 As empresas que participarão no processo licitatório, no memento certo, ou seja, na fase da habilitação, terão a oportunidade para verificar se empresa vencedora da licitação está apta a concorrer na licitação com aquele ou este objeto; porque terão acesso a documentação da empresa, onde isso poderá ser constatado na atividade comercial da empresa, podendo nessa fase pedir inabilitação da empresa ou entrar com recurso contra o resultado da licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

## **6. DA DECISÃO**

6.1 Com base na narrativa tipificada nos autos os esclarecimentos foram prestados em relação ao local e endereço de entregados veículos e do procedimento de revisões, de acordo com a solicitação da licitante.

6.2 E, ainda de acordo com os termos analisados e manifestados nos autos INDEFIRO o pedido de IMPUGNAÇÃO referente à motorização mínima 2,4L, prazo de entrega e da participação de qualquer empresa na licitação interposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, mantendo-se o dia e hora para abertura e julgamento do Pregão Eletrônico nº 041/2020.

Itaituba, 18 de dezembro de 2020.

Ronison Aguiar Holanda  
**Pregoeiro**